

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

PROJETO DE LEI Nº 031, DE 26 DE JUNHO DE 2017.

Define situação de excepcional interesse público e autoriza contratação temporária.

Art. 1º É definido como situação de excepcional interesse público e autoriza o Poder Executivo a contratar, pelo prazo de 04(quatro) meses, prorrogáveis por igual período, nos termos do Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, servidor para exercer a seguinte função:

I – 01 (um) Servente, com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas semanais, para atuar junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SMEC, em substituição a servidora Iara Langner França, ocupante do cargo de servente, em virtude de apresentação de Laudo Médico de 120 dias.

Art. 2º A contratação de que tratam o Art. 1º desta Lei serão de natureza administrativa, ficando assegurados ao contratado os direitos previstos no Art. 237, da Lei Municipal Nº 1.690, de 30 de dezembro de 2003.

Art. 3º Os requisitos exigidos para a contratação e as atribuições são os que constam na Lei Municipal Nº 1.690, de 30 de dezembro de 2003.

Art. 4º Será rescindido de pleno direito o contrato temporário de que tratam esta Lei, independente de aviso ou interpelação, caso houver nomeação de servidores aprovados através de concurso público para o cargo, ou a qualquer momento por vontade das partes, ou unilateralmente pelo Município, no caso de interesse público.

Art. 5º O critério de seleção para a contratação temporária de que trata o inciso I do Art. 1º desta Lei, obedecerá à ordem de classificação realizada em Processo Seletivo Público Simplificado Edital N.º 04/2016.

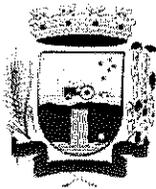
Parágrafo único. Em não havendo mais classificados no Processo Seletivo citado no *caput* deste artigo, será realizado novo processo seletivo simplificado.

Art. 6º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações do orçamento vigente.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, RS,
26 DE JUNHO DE 2017.


Naldo Wiegert
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

JUSTIFICATIVA:

Senhor Presidente, Senhora Vereadora e Senhores Vereadores.

Estamos encaminhando a essa Casa Legislativa, em caráter de urgência, o Projeto de Lei Nº 031/2017, que “Define situação de excepcional interesse público e autoriza contratação temporária.”

Justifica-se a contratação temporária, em razão dos argumentos trazidos, no Memorando Interno n.º 614/2017, pela Sra. Secretária da SMEC, tendo em vista que a servidora Iara Langner França, ocupante do cargo de servente, ter apresentado Laudo Médico de 120 dias.

O cargo de Servente destina-se a suprir demanda da Escola Municipal de Educação Infantil Vovó Amália, com 185 alunos matriculados nas séries iniciais, funcionando em dois turnos, bem como necessita realizar o preparo e oferta da alimentação escolar, além dos serviços de limpeza de todas as dependências (salas de aula, banheiros, cozinha, saguão...), o que está sobrecarregando as demais servidoras que lá trabalham.

A contratação deverá estabelecer à ordem de classificação do Processo Seletivo Público Simplificado Edital n.º 04/2016, ainda em vigor.

Sem mais e certos de sua colaboração o, enviamos nossos mais altos votos de estima e elevada consideração.

Atenciosamente.



Naldo Wiegert
Prefeito Municipal